



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1323/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

(Assinatura de Norberto Lawless)

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a execução do Convênio nº 137/91 assinado com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, para a municipalização do ensino, cujas despesas serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

(Assinatura de Antônio Rodrigues)
Secretário de Administração

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

02 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0502.08421882.022

3.1.1.1.02 - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
Soma.....	<u>R\$ 10.000,00</u>

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, ficam reduzidos do orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

99 - Reserva de Contingência:

ATIVIDADE: 9999.99999999.99

9.9.9.9 - Reserva de Contingência.....	R\$ 10.000,00
Soma.....	<u>R\$ 10.000,00</u>

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Ref. No. 1323/97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

95 de Setembro de 1997.

46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração

02-Porto 2017/2018 - Aprendizagem